



## **REGULAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) NA EB CORUCHÉUS**

### **1.º**

#### **(Inscrição)**

- 1 – Apenas os alunos inscritos na EB dos Coruchéus se podem inscrever na CAF.
- 2 – A inscrição é feita pela via que vier a ser comunicada pela Educar a Sorrir e terá de ser realizada anualmente independentemente de a criança ter frequentado a CAF no ano anterior ou não.

### **2.º**

#### **(Horário)**

- 1 – A CAF funciona de segunda a sexta-feira, entre as 8h00 e as 9h00m (período de Acolhimento) e entre as 17h15 e as 19h00m (período de Prolongamento).
- 2 – A CAF, período de Acolhimento e período de Prolongamento, decorre durante todo o período letivo, ou seja, com exceção das Interrupções Letivas e Férias.
- 3 – A CAF, durante as Interrupções Letivas e Férias, funciona entre as 8h00 e as 19h00m, devendo as crianças chegar à escola até às 10h00, salvo exceção com aviso prévio.

### **3.º**

#### **(Comparticipações Mensais)**

- 1 – A participação mensal a pagar pelos encarregados de educação varia em função do escalão atribuído ao aluno (A, B ou C) e do horário selecionado.
- 2 – Cabe ao encarregado de educação comprovar o escalão atribuído ao aluno sendo que se não for entregue documento comprovativo do escalão, serão cobrados os valores correspondentes ao escalão C.
- 3 – A participação devida pela frequência da CAF apenas no período de Acolhimento é de € 5,00 para o escalão A, € 10,00 para o escalão B e de € 15,00 para o escalão C.
- 4 – A participação devida pela frequência da CAF, no período de Acolhimento e no período de Prolongamento é de € 7,00 para o escalão A, € 20,00 para o escalão B e de € 30,00 para o escalão C.
- 5 – A participação mensal é devida independentemente do número de dias que os alunos frequentem a CAF. Não é assim possível proceder ao pagamento de apenas parte da mensalidade nos meses de Interrupção Letiva ou Férias.

6 – No caso da CAF ser frequentada por irmãos, serão feitas as seguintes reduções aos valores das participações: 1º irmão – 20%; 2º irmão – 30%; 3º irmão – 40%; 4º irmão – 50%; 5º irmão – 60%.

7 – Os alunos que frequentam a CAF durante as Interrupções Letivas e Férias têm de proceder ao pagamento de um valor adicional por cada dia em que se inscrevam - € 1,00 escalão A, € 2,00 escalão B, € 3,00 escalão C. O valor referido no presente número é devido independentemente do número de dias que a criança venha efetivamente a frequentar.

#### **4.º**

##### **(Prazos)**

1 – As participações mensais devem ser pagas até ao dia 8 de cada mês.

2 – A Educar a Sorrir reserva-se no direito de excluir os alunos que tenham mensalidades em atraso quando os encarregados de educação após terem sido interpelados por escrito para proceder ao pagamento da dívida, não tenham procedido ao pagamento ou não tenham feito um pedido de pagamento faseado do valor.

3 – Sempre que o Encarregado de Educação opte por cancelar a matrícula, deve informar a coordenação da CAF, via e-mail, quinze dias antes do início do mês seguinte.

#### **5.º**

##### **(Incumprimento de Horário)**

Aos encarregados de educação que não respeitem o horário de encerramento da CAF poderá ser aplicada uma multa no valor de € 5,00 para o escalão A, € 10,00 para o escalão B e € 15,00 para o escalão C, por cada dia de atraso.

#### **6.º**

##### **(Atividades da CAF)**

1 – Os alunos inscritos na CAF podem frequentar as atividades que sejam promovidas em cada dia da semana.

2 – Os encarregados de educação dos alunos que frequentem estas atividades devem aguardar pelo fim da atividade (18h30m) de forma a não perturbar o bom funcionamento da mesma.

3 – Os alunos inscritos nas atividades de cariz desportivo devem vestir equipamento apropriado para desenvolver a atividade (fato-treino, ténis).

#### **7.º**

##### **(Tempo Livre)**

No período de Acolhimento, entre as 8h00 e as 9h00m e Prolongamento, entre as 18h30 e as 19h00m, não são desenvolvidas atividades dirigidas podendo as crianças brincar “livremente”.

## **8.º**

### **(Materiais, Roupas e outros objetos)**

Durante o período letivo e não letivo a Educar a Sorrir não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos de materiais, roupas e outros objetos das crianças.

## **9.º**

### **(Planificação das atividades nas Interrupções Letivas e Férias)**

A planificação das atividades a desenvolver durante as Interrupções Letivas e Férias, é enviada, via e-mail, quinze dias antes do início das mesmas.

## **10.º**

### **(Encerramento)**

A CAF não funciona durante o mês de agosto e nos dias feriados.